



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

DECRETO N.º 1146/2013

DE 14 DE JANEIRO DE 2013

“Dispõe sobre reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia - FUNAPEM e dá outras providências.”

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

1. Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;
2. Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
3. Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1.º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia – FUNAPEM, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em 1º de janeiro de 2013, em **6,20%** (seis inteiros e vinte décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FUNAPEM a partir de 1º de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2.º - Para os benefícios concedidos pelo FUNAPEM anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º da emenda Constitucional nº 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Janeiro de 2013.

Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Ate Janeiro de 2012	6,20
em fevereiro de 2012	5,66
em março de 2012	5,25
em abril de 2012	5,06
em maio de 2012	4,39
em junho de 2012	3,82
em julho de 2012	3,55
em agosto de 2012	3,11
em setembro de 2012	2,65
em outubro de 2012	2,00
em novembro de 2012	1,28
em dezembro de 2012	0,74